



Lei nº 596, de 06 de Abril de 2010.

Altera o artigo 4º, VI e VIII, da Lei nº 421/96, que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI e VIII do artigo 4º da Lei nº 421/96, de 03 de março de 1996, que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

VI – Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaco, em 06 de abril de 2010.


ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Melgaco

Registrada e Publicada na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA MIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 001/2009.